
DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR**COMARCA DE MONTES CLAROS****PORTARIA Nº 37/2021**

Dispõe sobre o funcionamento forense na comarca de Montes Claros, no período de 17 a 22 de março de 2021, em razão do Decreto Municipal nº 4.188/2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 4189 e da Portaria Conjunta nº 1.161/PR/2021, alterada pela Portaria Conjunta nº 1.164/PR/2021.

O JUIZ DIRETOR DO FORO da comarca de Montes Claros, Evandro Cangussu Melo, no exercício do cargo e na forma da Lei, etc...

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 1.164/PR/2021, republicada na edição do DJe em 17 de março de 2021, que suspende o expediente externo no Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, devido ao avanço da pandemia da COVID-19 e à necessidade de adoção de medidas mais restritivas para conter o contágio do novo coronavírus no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.188/2021, de 15 de março de 2021, que, dentre outras providências, antecipa feriados municipais, a saber: feriado de 02 de abril de 2021 (Sexta-Feira da Paixão), antecipado para o dia 17 de março de 2021; feriado de 03 de junho de 2021 (Corpus Christi), antecipado para o dia 18 de março de 2021; feriado de 03 de julho de 2021 (Aniversário da Cidade), antecipado para o dia 19 de março de 2021; feriado de 20 de novembro de 2021 (Dia da Consciência Negra), antecipado para o dia 20 de março de 2021; feriado de 02 de novembro de 2021 (Finados), antecipado para o dia 22 de março de 2021;

CONSIDERANDO a decisão do Corregedor Geral de Justiça no processo SEI 0029779-36.2018.8.13.0000, evento 5204583, no tocante à compatibilidade prática entre a Portaria Conjunta nº 1.161/PR/2021 (revogada pela Portaria Conjunta nº 1.164/PR/2021) e o Decreto Municipal nº 4.188/2021, para que sejam considerados os feriados municipais antecipados de Corpus Christi e Aniversário da Cidade, nos termos da Resolução nº 458/2004;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.189, de 17 de março de 2021, publicado em edição extra do Diário Oficial do Município nesta data, que alterou as datas dos feriados municipais antecipados, para fazer constar o feriado de Corpus Christi antecipado para o dia 17 de março de 2021, o feriado do Aniversário da Cidade do dia 03 de julho de 2021 para o dia 18 de março de 2021, o feriado do dia de Finados do dia 02 de novembro de 2021 para o dia 19 de março de 2021; o feriado do Dia da Consciência Negra do dia 20 de novembro de 2021 para o dia 20 de março de 2021, bem como o feriado do Aniversário da Cidade, de 03 de julho de 2022, para o dia 22 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o expediente forense nos dias 17, 18 e 22 de março de 2021, em razão da antecipação dos feriados municipais de 03 de junho de 2021 (Corpus Christi), antecipado para o dia 17 de março de 2021, 03 de julho de 2021 (Aniversário da Cidade), antecipado para o dia 18 de março de 2021, e 03 de julho de 2022, antecipado para o dia 22 de março de 2021;

Art. 2º. MANTER o expediente forense nos termos previstos na Portaria Conjunta nº 1.164/PR/2021, regulamentada no âmbito da comarca de Montes Claros pela Portaria nº 035/DIRFO/2021, no dia 19 de março de 2021, visto que o dia 20 de março de 2021 cairá no sábado, sem repercussão para o desenvolvimento dos trabalhos ordinariamente desenvolvidos.

Art. 3º. O feriado nos dias 17, 18 e 22 de março de 2021 alcança os serviços notariais e de registro, sendo que, nos demais dias em que durar a suspensão do expediente no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de 1ª Instância, incide o disposto no art. 37 e seguintes da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, com as alterações dada pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.154, de 7 de março de 2021, mantendo-se a suspensão do atendimento presencial, ressalvadas as exceções previstas no referido ato normativo, conforme disposto no art. 16 da Portaria Conjunta nº 1.164/PR/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Montes Claros, 17 de março 2021.

(a) EVANDRO CANGUSSU MELO
Juiz Diretor do Foro